Anexo I - Termo de Referência

PE Nº 385/2026

PROCESSO Nº 705/2026-COMPRAS.GOV-SEASIC

OBJETO: Aquisição de materiaispara estruturar ação de Agricultura Urbana e Periurbana por ocasião do Projeto Rede de HortasSergipanas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social,Inclusão e Cidadania - SEASIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Processo licitatório visando **aquisição de materiais para estruturar ação de Agricultura Urbana e Periurbana por ocasião do Projeto Rede de Hortas Sergipanas,** para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Régua** – em plástico, medindo 30,00 cm, com escala milimétrica em baixo-relevo, transparente	UNID	07	R$ 2,98	R$ 20,86
02	**Cordão** – tipo **barbante**, em algodão,130 metros, 08 fios – Rolo.	UNID	06	R$ 8,96	R$ 53,76
03	**Fitilho** – em polipropileno, medindo 50 m x 5 mm (comprimento x largura) - Rolo.	UNID	08	R$ 4,10	R$ 32,80
04	**Isopor** – **tipo bola** em poliestireno, com diâmetro: 25 mm - (Bola de isopor maciça) - **pacote com 100 unidades**.	PCT	02	R$ 16,40	R$ 32,80
05	**Caneta hidrográfica** – em material plástico, ponta fina, dimensões aproximadas: 140 mm (comprimento) x 8,5 mm, cores sortidas – tipo hidrocor ou canetinha, conjunto 6 cores	CX	12	R$ 7,12	R$ 85,44
06	**Caneta** – **esferográfica**, corpo sextavado em plástico, ponta de tungstênio,	CX	06	R$ 45,39	R$ 272,34

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

	espessura da ponta média de 1.0mm, azul, tampa ventilada, validade mínima de 12, caixa com 50 unidades.				
07	**Lápis grafite** – em madeira, hexagonal, 6b, médio, corpo preto, ponta firme – **Caixa com 144 unidades**.	CX	05	R$ 32,00	R$ 160,00
08	**Caixa de plástico** – em polietileno, dimensões aproximadas: 55 cm x 36 cm x 31 cm (c x l x a), **modelo agrícola hortifrúti,** capacidade de 45 L – sem tampa, para colheita.	UNID	100	R$ 79,47	R$ 7.947,00
09	**Bombona – galão bombona**, em polipropileno, capacidade de 50 litros, com tampa fixa, bocal única ou duplo.	UNID	08	R$ 289,00	R$ 2.312,00
10	**Caixa plástica organizadora**, em polipropileno resistente, volume mínimo 30 litros, com tampa e travas, fechada nas laterais, transmitância transparente incolor, retangular.	UNID	18	R$ 72,00	R$ 1.296,00
11	**Plaquetas de identificação de plantas –** em plástico, para identificação de plantas e bandejas de hortaliças; a definir, 11 cm – 2 cm de largura, (tipo etiqueta de identificação de plantas em poliestireno) - **kit com 10 unidades cada.**	KIT	20	R$ 7,55	R$ 151,00
12	**Lona plástica** – em polietileno, cor a definir, 12 m x 5 m (cumprimento x largura) - 100 e 300 micras, com ilhós metálico, impermeável (tipo cobertura multiúso).	UNID	01	R$ 644,27	R$ 644,27
13	**Lona plástica – lona a base de PVC –** em vinil laminado de PVC reforçado, 100% poliéster, medindo 10 m x 8 m (comprimento x largura), cor a definir, com meias argolas, 100% impermeável,	UND	04	R$ 2.240,00	R$ 8.960,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

	proteção contra raios UV.				
14	**Estrado de plástico** – plástico resistente, comprimento 50 cm, largura 25 cm, e altura de 5,0 cm, quadrado e empilhável – **tipo estrado piso pallet.**	UNID	24	R$ 24,10	R$ 578,40
15	**Máscara de proteção – máscara PFF2 KN95 –** sem válvula de exalação, com 4 camadas de proteção. **Caixa/kit com 10 unidades.**	CX / KIT	12	R$ 41,00	R$ 492,00
16	**Saco em rafia** – em rafia, medidas aproximadas: 60 x 90 cm – **branco** – **pacote com 10 unidades.**	PCT	18	R$ 44,48	R$ 800,64
17	**Saco – em papel kraft**, medindo aproximadamente: 10 cm x 18 cm – capacidade para 500 g, **pacote com 1000 unidades.**	PCT	03	R$ 49,99	R$ 149,97
18	**Saco para lixo doméstico** – de polietileno, capacidade para **10 litros**, medidas aproximadas: 34 cm x 38 cm, cor a definir – **pacote com 50 unidades**.	ROLO /PCT	04	R$ 16,45	R$ 65,80
19	Semeadeira - tipo **mini semeador manual**, ajustável, 5 regulagens - de plástico, redondo, comprimento: aproximadamente 12 cm/4,7 polegadas, diâmetro: aproximadamente 6cm/2,4, peso: aproximadamente 36g/1,3 oz.	UNID	110	R$ 13,73	R$ 1.510,30
20	**Bandeja para sementeira – em isopor,** dimensões aproximadas: 64 cm de cumprimento x 34 cm de largura, x 5 cm de profundidade, **com 200 células – kit com**	KIT	15	R$ 138,00	R$ 2.070,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

	10 unidades.				
21	Bebedouro para animais – **bebedouro de plástico para passarinho**, em acrílico transparente, redondo e tubular, cor a definir, com suporte tipo presilha na parte superior para encaixar na grande da gaiola/viveiro e base móvel na parte inferior, com capacidade entre 50 ml.	UNID	110	R$ 2,05	R$ 225,50
22	**Bandeja para sementeira – em plástico** de alta qualidade, para mudas de hortaliças, com 15 células, com 6,5 cm de altura x 34,5 cm de cumprimento x 21 cm de largura - cada célula .	UNID.	24	R$ 7,62	R$ 182,88
23	**Substrato – Substrato pronto** – **fibra de coco granulada**, para adubação, embalagem de 01 litro;	UNID.	24	R$ 16,90	R$ 405,60
24	**Sementes microverdes** – **Rabanete**, 05 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos.	UNID./ PCT	24	R$ 9,20	R$ 220,80
25	**Sementes microverdes** – **Rúcula**, 05 g, utilizada para plantio – **–** safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos.	UNID./ PCT	24	R$ 9,20	R$ 220,80
26	**Sementes microverdes** – **Mostarda**, 05 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos.	UNID./ PCT	24	R$ 9,20	R$ 220,80
27	**Sementes microverdes** – **Cebola**, 05 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos.	UNID./ PCT	24	R$ 10,03	R$ 240,72
28	**Sementes microverdes** – **Beterraba**, 05 g, utilizada para plantio – safra mínima	UNID./	24	R$ 9,20	R$ 220,80

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

	2023 e validade de 1 a 2 anos;	PCT			
29	**Sementes microverdes** – **Couve**, 05 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos**.**	UNID./ PCT	24	R$ 9,20	R$ 220,80
30	**Sementes microverdes** – **Agrião**, 05 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos**.**	UNID./ PCT	24	R$ 11,02	R$ 264,48
31	**Sementes microverdes** – **Alface**, 06 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos**.**	UNID./ PCT	24	R$ 8,62	R$ 206,88
32	**Sementes microverdes** – **Repolho Roxo**, 05 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos**.**	UNID./ PCT	24	R$ 9,20	R$ 220,80
33	**Sementes microverdes** – **Amaranto**, 02 g, utilizada para plantio – safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos**.**	UNID./ PCT	24	R$ 4,07	R$ 97,68
34	**Torneira – em plástico**, encaixe tipo rosca, comprimento total: 9,5 cm; comprimento do cano: 4,7 cm, bitola da vazão 3,9 cm – torneira universal para filtro de barro, completa com a porca e as borrachas vedadoras, na cor a definir.	UNID.	24	R$ 12,09	R$ 290,16
35	**Termômetro digital** – do tipo digital espeto, com faixa de medição de – 50 a 200°c; exatidão de = ou – 0,5°c; função hold e registros de máxima e mínima, adequada à medição em alimentos, com capa protetora, 3v (1pilha CR 2032), visor de cristal líquido de fácil visualização; haste em aço inox de 75 mm	UNID.	01	R$ 273,22	R$ 273,22

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

	(comprimento) x 3.5 mm (diâmetro), contendo alarme de temperatura fácil de programar; resistente a água – aceita limpeza - termômetro digital culinário.				
36	**Semente de hortaliça** – **mostarda lisa,** safra mínima 2023 e validade de 1 a 2 anos, utilizada para plantio – embalagem com 500 mg.	UNID.	110	R$ 3,00	R$ 330,00
37	**Substrato – pó de coco**, em saco de 50 L.	UNID.	08	R$ 95,00	R$ 760,00
38	Fórmula para adubação – **fertilizante bokashi**, composto fermentado, micro-organismos benéficos – **ou similar, saco de 25Kg**	UNID.	10	R$ 275,47	R$ 2.754,70
39	**Pulverizador** – tipo manual, **modelo lateral**, bomba em aço, com alavanca de compressão, bico com jato regulável, gatilho com trava, comprimento da lança de 30 cm e comprimento da mangueira: 120 cm, haste para pressurização e válvula de alívio de pressão interna, cinta de transporte larga e ajustável, capacidade 05 litros**.**	UNID.	06	R$ 71,16	R$ 426,96
40	**Parafuso Gancho Pitão –** Para bucha 12 mm – Gancho aberto, Pacote 100 Peças.	PCT	01	R$ 170,73	R$ 170,73

2. DA VIGÊNCIA

Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Trata-se de processo licitatório visando **aquisição de materiais para estruturar ação de Agricultura Urbana e Periurbana por ocasião do Projeto Rede de Hortas Sergipanas**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Dadas as características, o porte e diversidade dos serviços ofertados por esta Secretaria, que, dentre outras coisas, busca estruturar ação de agricultura urbana e periurbana por ocasião do projeto rede de hortas sergipanas, é que ressaltamos ser imperativa a aquisição desses produtos contidos no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, que atenderá à população assistida pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos itens cotados, devendo ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os esclarecimentos contantes neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para Aquisição de Materiais e Insumos, pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania– SEASIC do Estado de Sergipe, atuando pela proteção e a promoção da inclusão social por meio de políticas públicas de desenvolvimento e assistência social, realizadas de forma integrada com as políticas setoriais de nutrição, habitação de interesse social, saúde, cultura e educação, tem por objetivo, a partir de ações e programas, à inclusão de cidadãos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e risco social, garantir direitos aos cidadãos e usuários assistidos pela SEASIC, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (2005), justificado-se a demanda por adquirir os itens descritos neste documento, cujo objetivo é continuar proporcionando aos assistidos uma alimentação saudável, contribuindo com o bem-estar e respeitando dignidade

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

da pessoa humana, consoante dispõe o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal.

Assim, diante dos fatos supracitados, tem-se por justificado o processo licitatório, para aquisição de materiais para a implementação do projeto Hortas Sergipanas e insumos, os quais são essenciais para dar continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria, razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

4.1 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é comum, conforme Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 342/2023, visto que se baseia no fato de possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

A seguir, apresentamos alguns pontos que podem ser abordados para justificar essa natureza:
Atendimento às necessidades públicas: A compra de materiais para estruturação da ação de agricultura urbana e periurbana, visa atender as necessidades da população assistida pela Secretária de Estado Secretária de Estado da Assistência Social, por meio do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, de forma que fomentará a agricultura urbana e periurbana, de forma que amenizará a fome e a vulnerabilidade social, por meio de soluções sustentáveis, respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Economia e eficiência: A licitação visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos produtos, respeitando a competição entre fornecedores. Ao justificar a natureza comum da aquisição, justifica-se também que a realização de licitações periódicas permitirá à Administração Pública garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.
Previsibilidade e planejamento orçamentário: A aquisição dos materiais, faz parte de uma necessidade orçamentária que precisa ser planejada ao longo do exercício fiscal, de forma a garantir que os serviços essenciais à população sejam mantidos sem interrupções. Por isso, a licitação é uma ferramenta adequada para assegurar o fornecimento.

Nesse sentido, a justificativa para classificar os materiais para implantação de Rede Hortas

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

como **natureza comum**, em uma licitação é baseada na constância, relevância e essencialidade desses produtos para o funcionamento da administração pública e para o atendimento à sociedade.

4.2 Da ausência de Cota reservada

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sempre que possível, deverá ser estabelecido o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive com a reserva de cotas de até 25% do objeto licitado.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme Art. 49 da mesma LC nº 123/2006. Vejamos:

> ***"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:***
> ***II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;***
> ***III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"***

E também, complementarmente, pela Lei Estadual nº 8.747/2020, da seguinte forma:

> ***"Art. 6º Os benefícios previstos nos artigos anteriores não se aplicam quando:***
> ***(….)***
> ***IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos nesta Lei."***

Sendo assim, no presente certame, optou-se pela **não adoção da reserva de cotas**,

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

tendo em vista que:

1. Histórico do Objeto: Esta Administração Pública Estadual realizou anteriormente o certame licitatório sob a modalidade Pregão nº 276/2026 e nº 329/2026, publicado no Diário Oficial em 02/09/2025 e 30/09/2025, respectivamente, cujo objeto contemplava a cota reservada para ME/EPP.

2. Resultado Infrutífero: Nas sessões públicas realizadas, a licitação restou configurada como **DESERTA, ante a total ausência de licitantes interessados e FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação/inabilitação de todas as propostas apresentadas, respectivamente**, conforme comprova a Ata da Sessão e o Despacho de Homologação anexos a estes autos.

3. Eficiência e Economicidade: A repetição do certame mantendo a exclusividade ou a reserva de cotas geraria um risco iminente de reiteração do fracasso, resultando em retrabalho administrativo e potencial desabastecimento de itens essenciais, violando o princípio da eficiência.

Diante do nexo causal demonstrado entre o insucesso dos certames anteriores e a previsão legal expressa na legislação estadual, a Administração Pública **afasta a aplicação do tratamento destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** neste novo procedimento, abrindo os itens à **Ampla Concorrência**. A medida visa garantir a ampliação da disputa, a busca pela proposta mais vantajosa e o atendimento tempestivo do interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos insumos, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do fornecimento a ser prestado poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

certamente será por **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art; 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os materiais de que trata o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5 Comunicar ao vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.6 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

7.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição.

7.10 Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

demais disposições legais aplicáveis.

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE somente pagará ao licitante vencedor pela efetiva entrega dos objetos, conforme quantidade e qualidade da entrega dos itens efetivamente comprovados.

8.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC.

8.2.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860, Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da licitação;

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica original;

8.3. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

8.8. As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções.

8.9. O pagamento será creditado em conta-corrente do Licitante vencedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10. O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pelo Licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:

Cabe ao vencedor:

9.1. Manter durante toda a entrega dos objetos descritos nos itens deste Termo de Referência,

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste instrumento.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.5. Efetivar a entrega dos produto de forma integral.

9.6. Estabelecer que seja responsabilidade do vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC.

9.7. O vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou danos decorrentes de materiais empregados inadequadamente ou de armazenamento inadequado.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.11. Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

gestor do contrato;

9.12. Para verificação de regularidade o licitante vencedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Apresentação de Prospectos: A (s) empresa (s) participante (s), primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá (ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, bem como, apresentar ficha técnica (que demonstre de forma detalhada as exigências mínimas de cada item), para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados com base no Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal n° 14.133/2021;

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento só ocorrerá após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, bem como, após o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelo vencedor.

12.2. Do recebimento

12.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

12.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos.

12.3. Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respetivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1. Garantia;

12.3.2.2 A data da emissão;

12.3.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 O valor a pagar; e

12.3.2.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do vencedor, será providenciada sua

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao vencedor a ampla defesa.

12.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição é de R$ 35.589,69 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Regist rar ocorrências na execução do objeto licitado , indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4 Comunicar por escrito ao licitante vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1. A entrega do(s) material(is) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônica: marcelosimoes.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Manoel Dantas, nº 435, Bairro José Conrado do Araújo, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 O Licitante vencedor é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência;

15.1.3 Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso, estar em embalagens apropriadas, protegidos com plásticos acondicionados em caixas de papel, quando cabível;

15.1.3.1. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

15.1.4 O aceite ou aprovação dos produtos objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.1.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da ordem de fornecimento,** no almoxarifado desta Secretaria, cujo endereço consta do subitem 15.1.1, e deverá ser feita por funcionários do licitante vencedor, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos;

15.1.6 Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.1.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

16.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

16.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3 Habilitação jurídica

16.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

17. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A SEASIC solicitará, do detentor da melhor proposta, apresentação de qualificação técnica, para comprovar a qualificação exigida;

17.2 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do produto licitado. O Atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

17.3 No caso de proponente representante autorizado de fabricante, atestado emitido em nome do próprio fabricante, acompanhado da "declaração" autorizando sua representação.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

18.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

19. DAS SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I -Advertência escrita;

II-Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República .

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

20.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.3 A exigência visa atender aos dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a promova ações ambientais, refletindo na responsabilidade da Administração e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Órgão: **24000**
Unidade Orçamentária: **24113**
Classificação Funcional: **08.306.0050**
FONTE: **953**
Projeto/Atividade: **1665**
Natureza da Despesa: **4.4.90.52**

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art; 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 2 de setembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OMG2-YZMO-DOFO-TCEY

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Edna Maria Alves de Avila Souza ***31959*** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 02/09/2026 12:22:32 (Docflow)